

ATO PGJ N.º 064/2013

**DISPÕE SOBRE A CARTEIRA
DE IDENTIDADE FUNCIONAL
DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO
AMAZONAS.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições
legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 83-A,
da Lei Ordinária nº 3.717, de 17 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a importância da carteira
de identidade funcional, quer para o servidor do Ministério
Público do Amazonas, quer para a própria Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de
regulamentação da concessão, uso e modelo das cédulas de
identidade dos servidores do Ministério Público do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica instituída a Carteira de Identidade
Funcional dos servidores do Ministério Público do Amazonas, a
ser expedida pela Diretoria de Administração da Procuradoria-
Geral de Justiça, segundo modelo que se constitui do anexo
deste Ato.

Art. 2.º - A Carteira de Identidade Funcional é de
uso obrigatório a todos os servidores no exercício de sua função
e não confere ao seu portador qualquer prerrogativa, servindo,
unicamente, para identificação funcional.

Parágrafo único. O uso do documento de identidade funcional não exime o servidor da obrigatoriedade de utilização do crachá de identificação, quando no interior das dependências da Procuradoria-Geral de Justiça e Anexos.

Art. 3.º - A Carteira de Identidade Funcional é válida somente com a assinatura do portador, marca d'água e assinatura do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4.º – Na expedição do documento de identidade a que se refere este Ato, deverão ser observados os seguintes critérios para preenchimento do campo “Cargo”:

I – A denominação do respectivo cargo efetivo, ainda que investido em função comissionada;

II – A denominação da função comissionada ou do cargo em comissão, se o servidor for requisitado de qualquer outro órgão público; e

III – A denominação do cargo em comissão, se o servidor não possuir vínculo efetivo com o Serviço Público.

Art. 5.º – Em virtude de perda do cargo, nas formas previstas em lei, bem como de desligamento voluntário, posse em outro cargo público, retorno ao órgão de origem ou aposentadoria, os servidores ficarão obrigados a restituir a Carteira de Identidade Funcional à Diretoria de Administração.

§1.º – O servidor que não efetuar a restituição nos termos deste artigo, será notificado a fazê-lo no prazo de 48 horas, findo o qual será publicado aviso no Diário Eletrônico do Ministério Público de perda de validade da carteira.

§2.º – Em caso de falecimento do servidor, a entrega deverá ser efetuada pelo representante legal ou familiares.

Art. 6.º – A Diretoria de Administração adotará procedimentos próprios para o controle de expedição, substituição e devolução das Carteiras de Identidade Funcional dos servidores do Ministério Público do Amazonas.

§1.º – A substituição ocorrerá nas hipóteses de alteração dos dados pessoais do servidor, devidamente comprovadas.

§2.º – Em caso de perda, roubo ou extravio da carteira, o servidor deverá comunicar, por escrito, à Diretoria de Administração, que providenciará uma segunda via, mediante a apresentação de Boletim de Ocorrência Policial.

§3.º – Havendo dilaceração ou inutilização do documento original, o mesmo será devolvido no estado em que se encontrar.

Art. 7.º – A expedição, o recebimento e a devolução do documento de identidade funcional será registrado nos assentamentos funcionais respectivos.

Art. 8.º – O uso indevido da identidade funcional sujeita o seu portador às penalidades previstas em lei.

Art. 9.º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus,
02 de abril de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I
CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

MODELO:

CÉDULA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL		
 Ministério Público do Estado do Amazonas Procuradoria-Geral de Justiça	Filiação: _____	
Nome: _____	Naturalidade: _____ Estado Civil: _____	
Foto 3x4	Data de Nascimento: _____ Grupo Sangüíneo RH: _____	
	CPF: _____ Doador de Órgãos: _____	
	RG: _____ Data de Expedição: _____	
	Cargo: _____	Título de Eleitor: _____
	Número: _____ Data de Admissão: _____ Matricula: _____	
ASSINATURA DO TITULAR	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		

ESPECIFICAÇÕES.

1. DIMENSÕES:

- 1.1. Documento Aberto - 14,0 x 9,6 cm
- 1.2. Documento Fechado – 7,0 x 9,6 cm

2. PAPEL

2.1. Papel filigrana contínua obtida pelo processo DANDY ROLL, com marca d'água do fabricante.

2.2. Fibras de garantia incolores branqueadas óticamente, fluorescentes aos raios ultravioleta, implantadas na massa do papel e dispersas uniformemente em ambas as faces.

2.3. Papel com gramatura de 94 +/- 5g/m² e com espessura de 130 +/- 6mm.

3. IMPRESSÕES GRÁFICAS

3.1. Altura do relevo de aproximadamente 0,1mm.

3.2. EM TALHO DOCE (calcografia): Uso de tinta pastosa especial nas cores padrão, talho doce com altura mínima do relevo em relação ao nível do papel.

3.2.1 Cor (padrão institucional do MP/AM)

- Off-White (cor do fundo)

c: 0 m:3 y:7 k:3

r: 246 g: 236 b:225

Pantone®: Warm Grey 1C

#F8F2EB

- Bordô (cor da tarja*)

c:0 m:100 k:50

r: 120 g: 30 b: 25

Pantone®: 484C

#990000

* Tarja tipo coluna, ladeada a parte superior e inferior por guilhoche em negativo com os textos, na cor branca, “CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL” e “VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL”.

3.3. EM OFFSET:

3.3.1. Fundo Numismático na cor Pantone® 7502C (Areia)

3.3.2. Brasão (símbolo) do “Ministério Público do Estado do Amazonas”, em marca d'água.

3.3.3. Área vazada para impressão da foto.

3.3.4. Na parte superior do espelho esquerdo, fixação da marca e texto “Ministério Público do Estado do Amazonas” e “Procuradoria-Geral de Justiça”, centralizado.

3.4. NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA:

3.4.1 Numeração sequencial no verso (parte interna) com 06 (seis) dígitos.

3.5. ÍTENS DE SEGURANÇA

Os itens de segurança para a impressão dessa identidade funcional, dispositivos que impeçam a adulteração e garantam a distinção do documento original, como o fundo invisível em tinta reativa a raios ultravioletas e detalhes em tinta ópticamente variável, que mudam de cor segundo a intensidade e direção da luz, podendo inclusive ser aplicada ao brasão, deverão ser aplicados conforme os padrões adequados a fim de garantir maior segurança e evitar fraudes.

4. IMPRESSÕES ELETRÔNICAS:

4.1. Todos os dados variáveis, inclusive a fotografia (em cores, digitalizada) e assinatura, serão impressos eletronicamente, a laser, com resolução gráfica mínima 400 DPI.

4.2. Dados variáveis do espelho esquerdo:

- Nome
- Número
- Data de Admissão
- Matrícula
- Cargo
- Foto 3x4
- Assinatura do Titular

4.3. Dados variáveis do espelho direito:

- Filiação
- Naturalidade
- Data de Nascimento
- CPF
- RG
- Título de Eleitor
- Estado Civil
- Grupo Sanguíneo RH
- Doador de Órgãos
- Data de Expedição
- Assinatura do Procurador-Geral de Justiça

5. ACABAMENTO:

5.1. Aplicação de filme autoadesivo ou película holográfica transparente, para proteção dos dados variáveis.

6. DA COLETA DOS DADOS VARIÁVEIS

6.1. A coleta dos dados variáveis, que compreende na produção de fotografia digitalizada, coleta de assinaturas do servidor e do Procurador-Geral de Justiça e dos dados cadastrais do servidor, será realizada na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, em Manaus.